

CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3424, de 2018

Do Sr. Deputado JEAN WYLLYS
ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



3424

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2018

(Do Sr. Jean Wyllys)

Solicita informações ao Ministério da Educação sobre sua atuação na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, para esclarecer esta Casa sobre os possíveis procedimentos de apuração e de sanção do Ministério da Educação relacionados ao caso envolvendo o professor José Guilherme de Almeida, docente na área de Geografia do Instituto Federal de São Paulo.

Chegou a nosso conhecimento, através da imprensa¹, o escandaloso episódio onde o professor em questão, em uma rede social de altíssimo alcance, publicou uma declaração de cunho racista. Textualmente, a íntegra da publicação foi a seguinte:

¹ Disponível em: https://www.geledes.org.br/odeio-pretos-e-pardos-diz-professor-do-instituto-federal-de-sao-paulo/amp/?_twitter_impression=true





"Horror de turismo

Odeio pretos e pardos falando muito e comendo de tudo por muito tempo, em bandos, nos hotéis três estrelas de orla de praia! Um café da manhã macabro com tanta algazarra e gulodice. Alguém consegue comer carne de sol logo cedo lotando o prato por 3 vezes? Eles conseguem, todos! Queria ser muito rico e ter o café no meu quarto sempre, nu e escutando Mozart. (grifos nossos)"

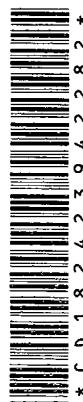
Como era de se esperar, a referida publicação tomou grandes proporções e repercussão negativa, causando revolta em amplos setores. Essa justa indignação coletiva levou o referido professor a excluir a publicação.

Em se tratando de um professor de um importante instituto de educação federal, o professor José Guilherme de Almeida, pela natural autoridade e credibilidade que o cargo lhe empresta, exerce naturalmente forte influência sobre seus alunos, amigos e todos aqueles que o seguem nas redes sociais. Mostra-se premente, pois, que as instituições – incluso este Ministério da Educação –, tomem as medidas necessárias tanto para investigar o ocorrido quanto para punir o referido professor, se for o caso.

De um professor, especialmente da rede pública, espera-se comportamento e compromisso intenso com o combate à discriminação, à inclusão social e exercício pleno da acolhida social, função por excelência da educação pública. Sabemos, todos e todas, que o dever de um professor não é somente o ensino de conteúdos acadêmicos, mas também da cidadania e do respeito.

Dante disso, impõe-se, por meio do presente Requerimento, a elucidação das seguintes questões:

- 1) Quais são as medidas administrativas que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?





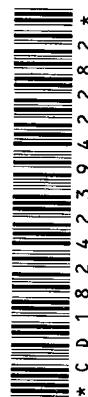
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Jean Wyllys - PSOL/RJ

- 2) Quais são as medidas judiciais que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 3) Considerando a provável ocorrência de crime inafiançável, qual o apoio que este Ministério está oferecendo ao Instituto Federal de São Paulo para garantir o bom e eficaz andamento das investigações?
- 4) No âmbito do Ministério da Educação, quais são os instrumentos e/ou programas de combate ao racismo e à injúria racial?

14 MAR. 2018

Sala das Sessões, 12 de março de 2018.

jean wyllys de matos sávio
Deputado JEAN WYLLYS



*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15/03/2018
14:32

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.424/2018 - do Sr. Jean Wyllys - que "Solicita informações ao Ministério da Educação sobre sua atuação na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3424/2018

Autor:

Deputado Jean Wyllys - PSOL/RJ

Destinatário:

Ministro de Estado da Educação

Assunto:

Solicita informações ao Ministério da Educação sobre sua atuação na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

Despacho:

O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 21 de março de 2018.

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

* C D 1 8 7 1 5 2 6 3 2 3 2 6 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.424/2018

Autor: Jean Wyllys

Data da Apresentação: 14/03/2018

Ementa: Solicita informações ao Ministério da Educação sobre sua atuação na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 06/04/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



5597BAF736

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 2039 /18

Brasília, 12 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 12/04/18

Nome por extenso e legível:

Júlio Santana

Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3424/2018	Jean Wyllys
Requerimento de Informação nº 3443/2018	Marcos Rogério
Requerimento de Informação nº 3416/2018	Miguel Haddad
Requerimento de Informação nº 3417/2018	Alan Rick

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

Ofício nº 214 /2018 – MEC

Brasília, 14 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados

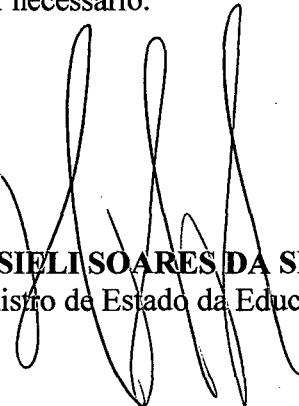
PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>14/05/18</u>	às <u>16 h29</u>
<u>Diego</u> Servidor	<u>702 042</u> Ponto
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2039/18, de 12 de abril de 2018. Requerimento de Informação nº 3.424, de autoria do Deputado Jean Wyllys.	

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2039/18, de 12 de abril de 2018, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 3.424, de 2018, de autoria do Deputado Federal Jean Wyllys, o qual solicita informações sobre os possíveis procedimentos de apuração e de sanção do Ministério da Educação relacionados ao caso envolvendo o professor José Guilherme de Almeida, docente na área de Geografia do Instituto Federal de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia das Notas Técnicas nº 11/2018/CGERER/DPECIRER/SECADI e nº 10/2018/CGDH/DPEDHUC/SECADI, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e da Nota Técnica nº 55/2018/APOIOJUR/GAB/SETEC, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), contendo as manifestações sobre o assunto.

2. Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 55/2018/APOIOJUR/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.001976/2018-46

INTERESSADO: JEAN WYLLYS - DEPUTADO FEDERAL

EMENTA: Atende ao Requerimento de Informações nº 3424, de 2018, de autoria do Deputado Federal Jean Wyllys, que solicita informações sobre a atuação deste Ministério na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de atender ao Requerimento de Informações nº 3424, de 2018, de autoria do Deputado Federal Jean Wyllys, que solicita informações sobre a atuação deste Ministério na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

1.2. Por meio do Requerimento em tela, o Parlamentar requer ao Presidente da Câmara dos Deputados que sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, no intuito de esclarecer os possíveis procedimentos de apuração e de sanção deste Ministério relacionados ao caso envolvendo o professor José Guilherme de Almeida, docente na área de Geografia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. Segundo consta, o docente publicou em uma rede social de grande alcance, uma declaração de cunho racista em que ofende pretos e pardos.

1.3. Ante o ocorrido, o Requerimento de Informações apresenta os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são as medidas administrativas que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 2) Quais são as medidas judiciais que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 3) Considerando a provável ocorrência de crime inafiançável, qual o apoio que este Ministério está oferecendo ao Instituto Federal de São Paulo para garantir o bom e eficaz andamento das investigações?
- 4) No âmbito do Ministério da Educação, quais são os instrumentos e/ou programas de combate ao racismo e à injúria racial?

1.4. É o breve relatório.

2. ANÁLISE

2.1. Em referência aos questionamentos apresentados, inicialmente, ressalta-se que as instituições de ensino pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica são autarquias detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, por força da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2. Nesse sentido, impede destacar que compete ao Titular desta Pasta Ministerial apurar apenas irregularidades relativas a atos de dirigentes máximos de fundação ou de autarquia vinculadas ao Ministério da Educação, estendendo-se a outros servidores somente em atos conexos com tais dirigentes máximos, consoante delegação insculpida no Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000. Para os demais casos, a competência originária para apuração de possíveis irregularidades de que se tenha conhecimento, em regra, é da autoridade competente do órgão ou entidade onde ocorrerem os fatos, conforme disposto na Lei nº 8.112, de 1990, bem como em construções doutrinárias e jurisprudenciais a respeito.

2.3. Para o caso trazido à apreciação deste Ministério, objeto de questionamento do Exmo. Sr. Deputado Federal, não se vislumbra, a princípio, indícios de envolvimento de dirigente máximo do Instituto Federal de São Paulo nos fatos narrados. Trata-se de conduta supostamente irregular atribuída a docente da instituição, o que enseja sua apuração pelo próprio Instituto. Se da apuração que for levada a cabo pelo IFSP restar comprovada a participação do dirigente máximo da instituição como alguém que efetivamente contribuiu ou participou para a ocorrência do fato, então o assunto deverá ser encaminhado a este Ministério, para apreciação.

2.4. No tocante às medidas judiciais e provável ocorrência de crime inafiançável, compete ao Poder Judiciário a instauração de Inquérito Policial destinado a reunir os elementos à apuração da prática de uma infração penal e de sua autoria.

2.5. Por fim, quanto ao questionamento "4", considerando que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Secadi, é a Secretaria responsável por desenvolver ações de promoção da igualdade étnico-racial na educação em todos os níveis e modalidades, bem como orientar e apoiar as instituições de ensino para o desenvolvimento de ações de combate ao racismo, esta Secretaria ratifica os termos do posicionamento por ela firmado, na Nota Técnica nº 11/2018/CGERER/DPECIRER/SECADI/SECADI (SEI nº 1071905).

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Pelo exposto, considerando que o objeto do presente questionamento envolve conduta supostamente irregular atribuída à discente do Instituto Federal de São Paulo, não haveria, a princípio, medidas administrativas a serem adotadas no âmbito deste Ministério da Educação, neste momento. Sugere-se, portanto que o Magnífico Reitor daquele Instituto seja informado do assunto e instado a prestar esclarecimentos sobre os procedimentos que estão sendo ou serão adotados, sobre o caso.

3.2. Ademais, outras medidas necessárias deverão ser apuradas em âmbito judicial.

3.3. Com essas informações, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Gabinete da Setec, com posterior envio ao Deputado Federal Jean Wyllys, em atenção ao Requerimento de Informações nº 3424, de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva, Chefe de Gabinete**, em 02/05/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1074263** e o código CRC **BE5032BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 11/2018/CGERER/DPECIRER/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.001976/2018-46

INTERESSADO: JEAN WYLLYS - DEPUTADO FEDERAL

1. HISTÓRICO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 3.424/2018, de autoria do Deputado Jean Wyllys, que solicita informações ao Ministério da Educação sobre sua atuação na defesa da liberdade de cátedra dos professores e professoras.

1.2. O Deputado solicita ao Ministério da Educação esclarecimentos sobre os possíveis procedimentos de apuração e de sanção a serem aplicados ao caso envolvendo o professor José Guilherme de Almeida, docente na área de Geografia do Instituto Federal de São Paulo, tendo este publicado em uma rede social declaração que ofende pessoas pretas e pardas. Tal fato chegou ao conhecimento do parlamentar por meio da imprensa.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O deputado faz os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são as medidas administrativas que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 2) Quais são as medidas judiciais que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 3) Considerando a provável ocorrência de crime inafiançável, qual o apoio que este Ministério está oferecendo ao Instituto Federal de São Paulo para garantir o bom e eficaz andamento das investigações?
- 4) No âmbito do Ministério da Educação, quais são os instrumentos e/ou programas de combate ao racismo e à injúria racial?

3. ANÁLISE

3.1. Com relação aos pontos 1), 2) e 3) do questionamento do deputado, não cabe à SECADI, regimentalmente, tomar medidas administrativas ou judiciais para investigar a conduta do referido servidor, posto que a responsabilidade pela gestão e organização de Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica é da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, que também se manifestará acerca da solicitação do Deputado. Ademais, infrações éticas e disciplinares cometidas por servidores públicos federais lotados em autarquias do Ministério da Educação - como é o caso do Instituto Federal de São Paulo - são apuradas por comissões e órgãos de apuração disciplinar e de ética internos às respectivas instituições. Ressaltamos também que denúncias quanto a condutas possivelmente criminosas cometidas por servidores públicos podem ser encaminhadas ao Ministério Público da Federal.

3.2. No que se refere ao item 4) do questionamento do deputado, o MEC, por meio da SECADI, desenvolve ações de promoção da igualdade étnico-racial na educação, com a oferta de cursos de formação continuada de professores, articulação e orientação aos sistemas de ensino e publicação e distribuição de materiais pedagógicos voltados à promoção da igualdade racial e ao ensino da história e cultura afro-brasileira e africana. Estas ações visam qualificar e sensibilizar gestores dos sistemas de ensino, gestores escolares e professores para a promoção de uma educação anti-racista, que valorize a identidade, a história e a cultura dos diversos grupos étnico-raciais que compõem a sociedade brasileira.

Quando abordados em sala de aula, os conteúdos referentes à educação para as relações étnico-raciais e à história e cultura afro-brasileira e africana têm um impacto sobre a visão de mundo e de ser humano de professores e estudantes, fazendo com que eles se reconheçam no espaço escolar e criando vínculos de pertencimento entre a comunidade escolar. Estas ações têm um efeito preventivo em relação ao racismo no ambiente escolar.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando:

- a) Que não é atribuição da SECADI tomar medidas administrativas ou judiciais quanto a infrações cometidas por servidores públicos de autarquias do Ministério da Educação;
- b) Que a gestão e organização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica compete à SETEC;
- c) Que a SECADI desenvolve ações de promoção da igualdade étnico-racial na educação em todos os níveis e modalidades, bem como a orientação e o apoio às instituições de ensino para o desenvolvimento de ações de combate ao racismo.

4.2. Recomendamos que seja realizada parceria, entre SETEC e a SECADI para a promoção de ações de educação para as relações étnico-raciais junto ao Instituto Federal de São Paulo, de forma a conscientizar seu quadro de docentes acerca da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo no interior da Instituição.

À consideração superior,

Barbara da Silva Rosa

Técnica em Assuntos Educacionais

Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais

Raquel Nascimento Dias

Coordenadora-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais

De acordo,

Rita Gomes do Nascimento

Diretora de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais

De acordo,

Ivana de Siqueira

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Barbara da Silva Rosa, Servidor(a)**, em 25/04/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Nascimento Dias, Coordenador(a) Geral**, em 25/04/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Rita Gomes do Nascimento, Diretor(a)**, em 27/04/2018,



às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana de Siqueira, Secretário(a)**, em 30/04/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071905** e o código CRC **D4746F75**.

Referência: Processo nº 23123.001976/2018-46

SEI nº 1071905



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 10/2018/CGDH/DPEDHUC/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.001976/2018-46

INTERESSADO: JEAN WYLLYS - DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 3.424/2018, de autoria do Deputado Jean Wyllys, acerca de declarações de Professor do Instituto Federal de São Paulo em rede social.

1. REFERÊNCIAS/DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 1.1. Requerimento de Informação nº 3.424/2018 - Gabinete da 1ª Vice Presidência
- 1.2. Memorando nº 344/2028, da ASPAR GM - MEC
- 1.3. Despacho nº 58/2018, do Gab SECADI

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 3.424/2018, do Deputado Federal Jean Wyllys, referente ao episódio envolvendo um professor do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), instituição que compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. De acordo com o requerimento do parlamentar, o referido docente publicou, em rede social de grande alcance, mensagem de cunho racista contra pessoas pretas e pardas.

2.2. Diante deste contexto, o parlamentar questiona ao Ministério da Educação:

- 1) Quais são as medidas administrativas que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 2) Quais são as medidas judiciais que estão sendo tomadas por este Ministério da Educação para investigar a conduta, a toda evidência, criminosa do professor José Guilherme de Almeida?
- 3) Considerando a provável ocorrência de crime inafiançável, qual o apoio que este Ministério está oferecendo ao Instituto Federal de São Paulo para garantir o bom e eficaz andamento das investigações?
- 4) No âmbito do Ministério da Educação, quais são os instrumentos e/ou programas de combate ao racismo e à injúria racial?

3. ANÁLISE

3.1. No que se refere aos questionamentos 1, 2 e 3, esta Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos (DPEDHUC) reitera o posicionamento expresso na Nota Técnica nº 11 (1071905), da Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais (DPECIRER) de que não é da competência da SECADI tomar medidas administrativas e/ou judiciais acerca de condutas de servidores pertencentes ao quadro das autarquias e fundações ligadas ao Ministério da Educação.

3.2. No que se refere ao questionamento 4, informamos que, a temática do respeito e valorização da diversidade, em suas dimensões de raça/etnia, religiosidade, território, classe social, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, entre outras formas de manifestação, está na centralidade das políticas e ações desta Diretoria. Como exemplo, citam-se algumas iniciativas:

a) **Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos**, que reúne mais de 330 instituições de educação superior, públicas e privadas, numa rede articulada e colaborativa, para a promoção e defesa dos direitos humanos e para respeito e valorização da diversidade no meio universitário. O Instituto Federal de Educação de São Paulo é signatário do Pacto.

b) **Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica em Educação em Direitos Humanos e Diversidade**: Encontra-se em andamento 4 projetos de formação continuada, que alcançarão 1.000 profissionais da educação básica, entre professores e gestores, nas temáticas de "Educação em Direitos Humanos e Diversidade" e "Bullying, violência, preconceito e discriminação na escola". Esses projetos foram aprovados por edital lançado no âmbito do Pacto Universitário.

c) **Projetos de Pesquisa em Educação em Direitos Humanos e Diversidades**: Por meio de Edital de chamada pública, também no âmbito do Pacto Universitário, 5 projetos de pesquisa estão sendo apoiados nas áreas de educação em direitos humanos e diversidade.

d) **Plataforma de Educação em Direitos Humanos para a Educação Básica**: em processo de finalização, esta plataforma disponibilizará, a partir de meados de 2018, módulos formativos direcionados a professores, gestores, estudantes e sociedade em geral. A plataforma também reunirá materiais diversos, como livros, cartilhas, vídeos, games e outras mídias relacionadas à temática.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando que os pontos questionados nos itens 1, 2 e 3 do requerimento fogem à competência da SECADI e de suas diretorias, a DPEDHUC se propõe, ante todo o exposto, a realizar articulação com o IFSP, por meio do Comitê Gestor do Pacto Universitário, na perspectiva de fortalecer as ações voltadas à promoção do respeito e valorização da diversidade e ao combate a toda forma de preconceito e discriminação na comunidade acadêmica da instituição, iniciativa que pode se materializar de forma conjunta com a DPECIRER.

À consideração superior,

Mauro Lúcio de Barros
Técnico em Assuntos Educacionais
Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos

Rafael Martins Ferrari
Coordenador-Geral de Educação em Direitos Humanos - Substituto

De acordo,

Patricia Mollo
Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - Substituta

De acordo,

Ivana de Siqueira
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lucio de Barros, Servidor(a)**, em 26/04/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Ferrari, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 26/04/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Laundry Mollo Vieira, Diretor(a), Substituto(a)**, em 26/04/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana de Siqueira, Secretário(a)**, em 30/04/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075275** e o código CRC **55D4EED3**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2184 /18

Brasília, 17 de maio de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
JEAN WYLLYS
Gabinete 646 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO
EM 17/05/18

Nome por extenso e legível:

GIACOBO PINTOR

Ponto: 235091

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 214/2018 - MEC, de 14 de maio de 2018, do Ministério da Educação, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.424 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



Documento : 7727 - 1/LMR